

Lei Municipal nº 1.124 / 96.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os lotes de terrenos nº 13 e 14 da quadra 46, com área de 1.125,20 m<sup>2</sup> da planta desta cidade, matrículas nº 8.100 e 8.101 do CRI da Comarca de Assis - SP à firma Supermercados Avenida, GG-44.358.067/0001-78, conforme determina no seu artigo 1º, letra d da lei municipal nº 1.024/93 de 15/06/93.

Artigo 2º - O preço acordado no contrato de Concessão de Direito Real de uso de bem público municipal, no valor de 12.213,86 UFIR's diárias, foi pago acerto pela firma acima citada nas seguintes condições: 12.213,86 UFIR's pagamento em 25/10/96.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Echaporã, em 22 de outubro de 1996.

Carlos Ataxa  
Secretário

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Carlos Ataxa  
Secretário